



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-05705/22

Poder Executivo Municipal. Administração Indireta. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM. Inserção indevida do Acórdão ACI TC 1334/22. Substituição pelo Acórdão ACI TC nº 1411/22. Comunicação ao RPPS. Referendum dos Membros da 1ª Câmara.

ACÓRDÃO ACI-TC 01457/23

RELATÓRIO:

Aos vinte dias do mês de junho de 2023, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira prolatou a DECISÃO SINGULAR DSI TC Nº 0021/23, com o seguinte teor:

DECISÃO DO RELATOR:

O Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, artigo 111 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, DECIDE, de forma singular e com ratificação posterior dos integrantes da 1ª Câmara do referido Sinédrio, autorizar a substituição do Acórdão ACI TC nº 1334/22 (inserido de maneira equivocada) pelo Acórdão ACI TC nº 1411/22, dando ciência ao Superintendente do IPAM de Bayeux.

Conforme consta no Decisun monocrático, o processo é trazido a Primeira Câmara para ratificação dos demais integrantes, sendo despicienda a intimação da parte interessada.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05705/22, acordam os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em REFERENDAR A DECISÃO SINGULAR DSI TC Nº 021/23.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 29 de junho de 2023.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator*

Assinado 4 de Julho de 2023 às 12:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 3 de Julho de 2023 às 11:50



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 3 de Julho de 2023 às 12:17



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO